



## Edital

N.º 41/DAFRH-DAAG/2022

### **Alteração do Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitações Municipais – Início do procedimento e participação procedimental**

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2022, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da **Alteração do Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitações Municipais**.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a sua atualização face aos vários diplomas legais publicados, decorridos 4 anos desde a sua implementação, com incidência direta na matéria em presença, de onde se destaca a publicação da Lei de Bases da Habitação, Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, regulamentada pelo DL n.º 89/2021, de 03 de novembro, mas também do Programa 1º Direito, Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, publicado através do DL n.º 37/2018, de 4 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 230/2018, ambos na sua redação em vigor.

Este conjunto de diplomas legais trouxe a necessidade de promover algumas alterações ao RMAAHM, no sentido da sua adaptação a novos princípios e regras com incidência direta na atribuição de habitações, como sejam, o direito à escolha do lugar de residência, previsto na referida Lei de Bases, ou a necessidade de verificação de condições de elegibilidade relacionadas com situações de habitação indigna e carência financeira, de acordo com Programa 1º Direito, como requisito para a atribuição de habitações financiadas com o apoio deste instrumento.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados e interessadas, todos e todas aqueles e aquelas que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados e associadas, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados e interessadas podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicação do presente edital, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou

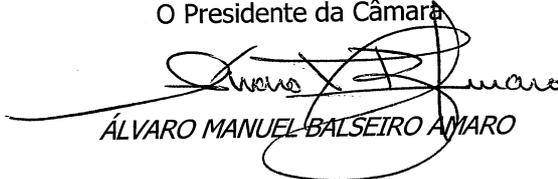
sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados e interessadas e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por um dos seguintes meios: correio (Largo do município, 2954-001 Palmela) ou através do correio eletrónico para o Centro de Contacto Municipal: [atendimento@cm-palmela.pt](mailto:atendimento@cm-palmela.pt).

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 07 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO